



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

INDICAÇÃO **74**/2026

AUTOR(A): LAIZ SUÊNIA

EMENTA: INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE SEJA PROVIDENCIADA AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS PARA QUE JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO VIABILIZE A INSTALAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE E “FAIXA DE PEDESTRE” NA CE-040 NA ENTRADA DO SÍTIO CORREIA.



Câmara Municipal de Pindoretama
Recebido 09/03/26
Guilherme Costa
RESPONSÁVEL

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**
Indicação Nº 74 de 2026

Vereadora LAIZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO

Indica ao chefe do Executivo Municipal, que seja providenciada as medidas legais cabíveis para que junto ao Governo do Estado viabilize a instalação de um redutor de velocidade e “faixa de pedestre” na CE-040 na entrada do Sítio Correia.

Senhora Presidente;

Nos termos dos artigos 102, VII e 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, indica ao Executivo Municipal, através do prefeito, a formulação de requerimento junto ao Governo do Estado para instalação de um redutor de velocidade e “faixa de pedestre” na CE-040 na entrada do Sítio Correia.

JUSTIFICATIVA

Essa proposta busca garantir a segurança de pedestres e condutores, pois o local possui um grande fluxo de crianças, adultos e veículos, incluindo carros e caminhões em alta velocidade. A ausência de controle efetivo de velocidade aumenta o risco de atropelamentos e acidentes, colocando em perigo a vida dos moradores da região. Diante disso, a implantação da sinalização eletrônica se faz urgente e necessária para garantir a segurança viária e a proteção de toda a comunidade.

Pindoretama/CE, 09 de março de 2026.

Laiz Suênia A. Ramalho
LAIZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO

Vereadora da Câmara Municipal de Pindoretama/CE